

ATA EM MINUTA N.º 22/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 12 de novembro de 2024

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 6 minutos

Hora de encerramento: 17 horas

Presenças

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho
Luís Alberto Bandarra dos Reis
Sandra Maria Almada de Oliveira
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 288/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR A CUSTOS CONTROLADOS – LOTE 14 DA URBANIZAÇÃO CHESGAL" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 228/2024, de 22 de outubro:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 22 de outubro de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 41117, de 17 de outubro de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas e demais documentação anexa:

«Nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 41117, de 17 de

outubro de 2024, da DEPE, decidindo o seguinte:

1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 39 dias (até ao dia 30 de novembro de 2024), devendo a revisão de preços ser calculada pelo plano de pagamentos que na data da prorrogação de prazo se encontrar em vigor, conforme determina o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro de 2004, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.
2. Avaliar a aplicação da sanção contratual prevista em 11.1. do respetivo Caderno de Encargos, caso o prazo contratual agora fixado não seja cumprido, por facto imputável ao empreiteiro.
3. Notificar o empreiteiro do decidido em 1. e 2., bem como para, no prazo de 5 dias, apresentar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-Obra e de Equipamentos, bem como o Cronograma Financeiro, ajustados à presente prorrogação de prazo.
4. Dar conhecimento à empresa de Fiscalização Externa e Coordenação de Segurança em Obra, Pmt – Coordenação e Gestão de Projetos, Lda., bem como à Gestora do Contrato, Bizfuture Services, Lda., do decidido em 1. e 2..
5. Dar conhecimento à Divisão de Gestão de Fundos de Financiamento, Empreendedorismo e Turismo, do teor da presente decisão.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 289/2024)

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 10 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA – PROPOSTA DE PLANO

Proposta n.º 230/2024, de 25 de outubro:

“Considerando a Informação n.º 41131, de 17 de outubro de 2024, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial, da Divisão de Planeamento Territorial, prestada no âmbito do procedimento em epígrafe, dando conta que:

– Os Promotores, Guia – Sociedade de Construções e Turismo, S.A., Miralagos – Sociedade de Construções, S.A. e Herdeiros representantes da Herança indivisa de Raimundo Martins Penaforte e de Maria Rita Gamboa de Matos Penaforte, na qualidade de proprietários e no âmbito do estipulado no Contrato de Planeamento celebrado com a Câmara Municipal em 1 de março de 2021, apresentaram novos elementos da Proposta do Plano de Pormenor em epígrafe, propondo, igualmente, a substituição de um membro da equipa técnica que se encontra a

elaborar o plano;

– A Proposta de Plano em apreço sustenta o conceito e objetivos preconizados pelo Plano de Urbanização da Meia Praia, correspondendo ao desenvolvimento das fases anteriormente aprovadas e resulta das considerações e observações efetuadas pelos serviços municipais das diversas especialidades, bem como de reuniões de trabalho com a equipa do Plano e Promotores;

Proponho, com base na citada informação, que a Câmara delibere:

a) aceitar a alteração à Equipa Técnica Multidisciplinar, coordenada pela Arquiteta Mónica Martinez Marques, representante legal da empresa Geotraço – Urbanismo, Arquitetura e Reabilitação, Lda.;

b) aprovar a Proposta de Plano para a UOPG10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2007, de 28 de agosto;

c) remeter a Proposta de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P., para efeitos de realização da Conferência Procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 290/2024)

7.ª EDIÇÃO DO ALUT – ALGARVIANA ULTRA TRAIL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ATR – ASSOCIAÇÃO DO ALGARVE DE TRAIL RUNNING

Proposta n.º 236/2024, de 5 de novembro:

"Considerando a Informação n.º 41256, de 18 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, dando conhecimento do pedido de apoio logístico e financeiro remetido pela ATR – Associação do Algarve de Trail Running, para a realização da 7.ª Edição do ALUT – Algarviana Ultra Trail, de 28 de novembro a 1 de dezembro de 2024.

Considerando que a autarquia tem apoiado as edições anteriores deste evento, único em Portugal na modalidade de corrida por trilhos, e que habitualmente conta com a participação de um elevado número de atletas.

Considerando a sugestão dos serviços para atribuição do apoio solicitado para a realização do evento, designadamente o apoio financeiro no valor de 2 000,00 EUR (dois mil euros) destinado à transmissão de imagens, cobertura fotojornalística e assessoria de imprensa, com enfoque no Município de Lagos.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade

de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao município na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2 000,00 EUR (dois mil euros) à ATR – Associação do Algarve de Trail Running, nos termos da supracitada Informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 291/2024)

PROJETO “CRESCER EM MOVIMENTO 2024/2025” – PROTOCOLO DE PARCERIA

Proposta n.º 238/2024, de 5 de novembro:

“Considerando o Termo de Abertura de Projeto n.º 39347, de 4 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, referente à realização do Projeto “Crescer em Movimento 2024/2025”, o qual apresenta a programação das atividades a desenvolver, o orçamento de despesa estimado e a proposta de protocolo de parceria a celebrar com o Clube Desportivo da Escola Secundária Gil Eanes e o Andebol Clube Costa Doiro.

Considerando que a celebração do protocolo referido permite dar continuidade à colaboração estabelecida nos anos transatos ao nível de recursos humanos, logísticos e financeiros e que se revela essencial para a dinamização deste Projeto.

Considerando que o Projeto Crescer em Movimento se enquadra no objetivo estratégico “Reforçar o Apoio à Educação, Juventude e Desporto” das GOP (Grandes Opções do Plano) 2024.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao município na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com o Clube Desportivo da Escola Secundária Gil Eanes e o Andebol Clube Costa Doiro, de acordo com o Termo de Abertura de Projeto supracitado.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 292/2024)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO



ANIMAÇÃO DE NATAL 2024 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE

Proposta n.º 231/2024, de 31 de outubro:

“Considerando a Informação n.º 41377, de 21 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura - Divisão de Cultura, referente ao evento “Animação de Natal 2024” e à iniciativa “Natal no Comércio Local”, apresentando em documento anexo as Condições de Participação.

Considerando que a ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve colaborou com o município nas edições anteriores desta atividade, que se afirma como um polo de celebração da quadra Natalícia no nosso município e tem contribuído positivamente para a dinamização do comércio local, afigura-se como uma mais-valia a continuidade da colaboração desta Associação no presente ano.

Considerando a sugestão de atribuição de um subsídio no valor de 8 500,00 EUR (oito mil e quinhentos euros) à ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, para custear as despesas decorrentes da prestação da colaboração mencionada.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao município nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor 8 500,00 EUR (oito mil e quinhentos euros) à ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, nos termos da supracitada Informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 293/2024)

ALDEIA NATAL – LAGOS 2024 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE STANDS E RULOTES

Proposta n.º 232/2024, de 31 de outubro:

“Considerando que nas GOP 2024 (Grandes Opções do Plano) se encontra prevista a dinamização de animação de Natal, cuja proposta de programação inclui a realização da “Aldeia Natal – Lagos 2024” composta por vários equipamentos, entre os quais “stands” e “rulotes” destinados à comercialização de produtos diversos.

Considerando a Informação n.º 41399, de 21 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, que apresenta em documento anexo as normas de funcionamento e participação referentes à utilização de “stands” e “rulotes”

no referido evento.

Considerando as competências atribuídas ao município na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as normas referidas, nomeadamente:

a) As condições de utilização das casinhas de madeira para participação na categoria de "stands" (para venda de artigos de artesanato e/ou comidas e bebidas, em caráter não sedentário);

b) As condições de participação com estrutura própria na categoria de "rulotes" (para venda de comidas e bebidas, em caráter não sedentário); e

c) Os valores a cobrar pela Organização – Câmara Municipal de Lagos."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 294/2024)

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO E A ASSOCIAÇÃO DE GUITARRA DO ALGARVE – PROJETO "ORQUESTRA JUVENIL DE GUITARRAS DO ALGARVE" - RENOVAÇÃO

Proposta n.º 233/2024, de 31 de outubro:

"Considerando a Informação n.º 38842, de 1 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, sugerindo a renovação do Acordo de Cooperação existente entre o Município de Lagos, a União de Freguesias de Bensafirim e Barão de São João e a Associação de Guitarra do Algarve, com as alterações sugeridas pela Divisão Jurídica e relativamente ao qual as duas entidades já se pronunciaram positivamente.

Considerando também as obrigações previstas no Protocolo por parte do município, designadamente a atribuição de um apoio financeiro anual, sendo que a Associação solicita o aumento do valor do apoio para 6 150,00 EUR (seis mil, cento e cinquenta euros).

Considerando o propósito do município na esfera do apoio ao associativismo cultural, plasmado nas GOP (Grandes Opções do Plano), e que prevê, designadamente, que no âmbito da prática de atribuição de apoios financeiros às associações, importa potenciar a capacitação destas estruturas, a dinamização do concelho, a formação artística e cultural da população, com destaque para as faixas etárias mais jovens, a preservação de tradições, práticas e costumes, a singularidade identitária do território e a sua notoriedade.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao município na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) A renovação do Acordo de Cooperação com a União de Freguesias de Bensafrim e Barão de São João e a Associação de Guitarra do Algarve, por mais um ano.
- b) A atribuição de um subsídio no montante de 6 150,00 EUR (seis mil, cento e cinquenta euros) à Associação de Guitarra do Algarve nos termos da supracitada Informação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 295/2024)

PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E. E O MUNICÍPIO DE LAGOS – PROJETO "BOCA ABERTA"

Proposta n.º 234/2024, de 31 de outubro:

"Considerando a Informação n.º 38509, de 30 de setembro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, que apresenta em anexo a minuta de protocolo de parceria entre o Teatro Nacional D. Maria II, Entidade Pública Empresarial e o Município de Lagos, o qual tem como objeto a cooperação institucional com vista ao desenvolvimento e à implementação do projeto denominado "Boca Aberta", durante os anos 2024, 2025 e 2026, que visa promover a circulação de espetáculos dirigidos a públicos em idade de pré-escolar em território nacional e a capacitação dos intervenientes regionais.

Considerando que o estabelecimento da presente parceria se revela um importante contributo para a prossecução da estratégia cultural de potenciar a criação artística, a formação e o desenvolvimento da cidadania através da cultura e da educação.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa prevista para o desenvolvimento deste projeto.

Considerando as competências atribuídas ao município na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de parceria entre o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E. e o Município de Lagos, nos termos da supracitada Informação. "

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 296/2024)

ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2025 – PARECER DO MUNICÍPIO – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 235/2024, de 31 de outubro:

"Considerando o pedido de pronúncia do Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., no email com o registo de entrada n.º 60586, de 1 de outubro de 2024, sobre a proposta de escala de turnos das farmácias situadas na área do Município de Lagos para vigorar no ano de 2025.

Considerando a Informação n.º 40486, de 11 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que sugere a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal para deliberação.

Considerando que a Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, determina a data limite de 30 de outubro para a pronúncia solicitada, proferi, em 17 de outubro, despacho de remessa de parecer favorável ao Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. e à Reunião de Câmara para ratificação.

Proponho, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho supramencionado."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 297/2024)

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2024/2025

Proposta n.º 237/2024, de 5 de novembro:

"Considerando a Informação n.º 42481, de 29 de outubro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que apresenta a proposta de atribuição de 166 bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025, na sequência da análise efetuada pelos serviços municipais na área da Educação às candidaturas rececionadas, em consonância com os procedimentos estipulados no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Considerando que o encargo financeiro previsto para pagamento das bolsas de estudo se encontra devidamente cabimentado, conforme consta no documento emitida pela Secção de Contabilidade apenso à Informação n.º 27709, de 8 de julho de 2024.

Considerando as competências atribuídas ao município, designadamente no ponto 1, do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, e na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição das 166 bolsas de estudo propostas, nos termos da supracitada Informação n.º 42481, de 29 de outubro de 2024."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta. O Senhor Vereador Pedro Moreira não votou por se considerar legalmente impedido.

(Deliberação n.º 298/2024)



PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES

2 DE FEVEREIRO DE 2025 - DIA MUNDIAL DA ZONAS HÚMIDAS - ENCONTRO DE AUTARCAS DE LAGOS E PORTIMÃO SUBORDINADO AO TEMA - CLASSIFICAÇÃO DA RIA DE ALVOR COMO RESERVA NATURAL

Proposta n.º 241/2024, de 7 de novembro:

"O Dia Mundial das Zonas Húmidas celebra-se, anualmente a 2 de fevereiro, por ocasião da assinatura da «Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas», a 2 de fevereiro de 1971, na cidade iraniana de Ramsar.

Este dia tem como objetivo sensibilizar para a proteção das zonas húmidas e sublinhar a importância que estas têm para a existência de vida no nosso planeta.

Uma forma de defender e proteger as zonas húmidas nomeadamente, a Ria de Alvor, é proceder à sua Classificação.

Ao longo de décadas tem sido objecto de discussão e aprovação pelos órgãos Autárquicos dos dois Concelhos propostas exigindo a Classificação da Ria de Alvor. No actual mandato, foi aprovado por Unanimidade na Reunião de Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022:

"Iniciar conversações com o município de Portimão no sentido de reativar a Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.

– Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.

– Iniciar conversações com o município de Portimão para conjuntamente chegar à sua concretização."

Em 9 de Junho de 2022 a Assembleia de Freguesia de Odiáxere aprovou por Unanimidade:

"Comunicar à Câmara Municipal de Lagos o apoio da Assembleia de Freguesia de Odiáxere à reactivação da Associação de Municípios da Ria de Alvor e classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural".

Em 27 de Junho de 2022, a Assembleia Municipal de Portimão aprovou por maioria idêntica proposta à que que a CM Lagos já tinha aprovado.

Em 24 de Junho de 2024 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade:

"Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos informação detalhada sobre Quais as diligências efectuadas para dar cumprimento à Deliberação n.º 159 de 18 de Maio de 2022, cumprindo assim a deliberação unânime da Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022".

Desde a década de 70 que a Ria de Alvor tem sido objecto de vários estudos e debates, quanto à melhor forma de conciliar os interesses das populações locais e a salvaguarda do seu

património natural e cultural.

Em 1980 o Instituto Nacional da Investigação e Pescas, propôs a criação de uma Reserva Natural na Ria de Alvor, que mereceu a concordância do Secretário de Estado do Ambiente, de então.

Em 1988 o Serviço Nacional de Parques apresentou um projecto para a criação da Área Protegida da Ria de Alvor.

Em 1991 foi aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, no qual se definem as zonas húmidas da Ria de Alvor como áreas de protecção da natureza.

Em 1992 foi criado, para funcionar junto do Ministério do Ambiente, um grupo interministerial com o objectivo de serem criadas regras de ordenamento e gestão da Ria de Alvor.

Em 1995 foi aprovado o Plano Regional de Turismo do Algarve, onde se define que a Ria de Alvor deve ser assumida como «Zona Tampão», reconhecida pelo seu valor natural de zona húmida.

Em 1996 o Instituto de Conservação da natureza (ICN) apresentou a 1.ª fase da lista nacional de sítios a integrar a Rede Natura 2000, sendo que a Ria de Alvor foi excluída, mesmo possuindo cerca de 1700 hectares onde estão identificados habitats e espécies referenciados pela União Europeia.

Em 2000 o ICN voltou a propor a integração de 833 hectares (de um total de 1454 hectares) da Ria de Alvor na 2.ª fase da Rede Natura, deixando de fora terrenos, onde estão classificados habitats e aves incluídos nas listas das directivas comunitárias, que pertencem a empresários com actividade na área do imobiliário.

Em 2000 a Ria de Alvor é integrada na rede Natura e é assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Portimão e o ICN para elaboração de um Plano de Pormenor para a Ria de Alvor, que nunca foi executado.

Em 2004 foi criada uma Associação de Municípios Ria de Alvor entre as Câmaras Municipais de Portimão e de Lagos com vista à criação da área de paisagem protegida intermunicipal da Ria de Alvor a integrar a Rede Nacional das Áreas Protegidas.

Em Fevereiro de 2005 foram aprovados pela Assembleia Municipal de Lagos os Estatutos da Associação de Municípios da Ria de Alvor (Lagos/ Portimão).

A Associação tinha como principal objectivo a criação de uma Área Protegida, a defesa, valorização e ordenamento da Ria de Alvor.

Esta associação elaborou alguns estudos e solicitou pareceres sobre a Ria de Alvor, no sentido da sua classificação enquanto área protegida.

Em novembro de 2011 a associação foi suspensa, sem qualquer razão além da questão financeira.



Sendo internacionalmente reconhecida a importância da Ria de Alvor, que determinou a sua classificação como Sítio Ramsar, ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional e a sua inclusão na Rede Natura 2000.

Encontrando-se a nível nacional, incluída na Rede Biótopos Corine, os seus solos classificados nas reservas Ecológica e Agrícola Nacionais e como Espaço de Fomento Agro-Florestal, integrando ainda a Lista Nacional de Sítios.

Considerando que todos os instrumentos de ordenamento e desenvolvimento da Região do Algarve reconhecem a importância da área que abrange a Ria de Alvor como património a preservar.

Considerando que a nível geológico, a Ria de Alvor é o melhor exemplar de uma baía – barreira em toda a Europa e a mais bem conservada a nível da zona mediterrânica.

Considerando serem estimados em 85% os sapais salgados existentes no Barlavento Algarvio que desapareceram nos últimos 100 anos.

Considerando que a importância da Ria de Alvor ultrapassa largamente o interesse regional, sendo a área a proteger e os valores que comporta de interesse nacional, não se entende como nem porquê ainda não foi criada a Reserva Natural da Ria de Alvor, mais agora, após a classificação da zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio, a Lagoa dos Salgados. Restando a Ria de Alvor (segunda zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio) sem um estatuto claro de proteção.

A classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural tem por base o atrás descrito e o que indica o despacho que define as áreas protegidas: “Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.”

“Entende-se por reserva natural uma área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa.”

“A classificação de uma reserva natural visa a proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:

- a) A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geossítios em estado de conservação favorável;
- b) O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural;
- c) A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objeto de classificação.”

Se associarmos a tudo isto o que poderá significar em termos socioeconómicos esta classificação, com a valorização do turismo de natureza nomeadamente a observação de aves, a mais-valia para a ligação da Ecovia que atravessará este território, o ganho de notoriedade dos produtos extraídos da Ria nomeadamente bivalves e mariscos, com o valor acrescentado de terem origem numa reserva natural.

Assim considerando a importância do Dia Mundial das Zonas Húmidas e a melhor forma de dar resposta aos princípios subjacentes à declaração das Nações Unidas de 2 de Fevereiro de 1971 em Ramsar, no Irão, a realização de um Encontro de Autarcas dos Concelhos de Lagos e Portimão seria um passo importante para encontrar uma solução conjunta que dê cumprimento às Deliberações já tomadas pelos órgãos Autárquicos dos dois concelhos, pelo que o Vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes, propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 12 de Novembro de 2024 delibere:

Convidar os órgãos autárquicos de Portimão para no dia 2 de Fevereiro de 2025 para um Encontro de Autarcas dos dois Concelhos com o objectivo de dar cumprimento às Deliberações da Câmara Municipal de Lagos das Assembleias Municipais de Lagos e Portimão e da Assembleia de Freguesia de Odiáxere:

1- Para possível reativação da Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.

2- Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 299/2024)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 301/2023)

O Vice-Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),



